CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPINÓPOLIS
Legislativo Ético, Forte e Atuante!

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 023/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 — CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

REFORMA COMPLETA DO SISTEMA DE COBERTURA E DRENAGEM PLUVIAL DA SEDE LEGISLATIVA

ÓRGÃO GERENCIADOR / DEMANDANTE:	Câmara Municipal de Capinópolis/MG — Presidência da Mesa Diretora
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Processo Licitatório nº 023/2026 — DFD nº 024/2026
MODALIDADE / CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Concorrência Eletrônica nº 001/2026 — Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por Preço Global (EPG) (Art. 46, II c/c Art. 6º, XXIX, Lei 14.133/2021)
ENQUADRAMENTO TÉCNICO-JURÍDICO:	Obra Comum de Engenharia (Art. 6º, XII, NLLC; OT-IBR 001/2006 e NT IBR 001/2021)
RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENGENHARIA:	Eng. Civil Vicente de Paula Fontoura Filho (CREA-MG 76.315/D | ART MG20265428832)
ESTIMATIVA GLOBAL DE CUSTOS:	R$ 241.014,73 (Custo Direto: R$ 190.534,46 | BDI: 26,50% | SINAPI 07/2026-MG)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CERTIFICADA:	Órgão 01.01 | Ação 01.031.0001.1.0001 | Elemento 4.4.90.51.00 | Ficha 01 | Fonte 1500

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

1.1. Contexto e Origem da Demanda: O presente Estudo Técnico Preliminar decorre formalmente da provocação exordial materializada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 024/2026, autuado no Processo Administrativo nº 023/2026. A necessidade pública cinge-se à urgente restauração da estanqueidade pluvial e do conforto térmico do prédio sede da Câmara Municipal de Capinópolis/MG, situado na Avenida 113, nº 682, Bairro Paraíso. O edifício abriga o Plenário das sessões deliberativas, gabinetes parlamentares, auditório, diretoria administrativa, departamentos contábil e financeiro, além do acervo físico de documentos históricos e legislativos.

1.2. Diagnóstico Fático das Patologias: A cobertura original da edificação, constituída por telhas de fibrocimento com mais de duas décadas de uso ininterrupto, atingiu o esgotamento total de sua vida útil mecânica e estrutural. Constatam-se trincas generalizadas, porosidade acentuada do material, desagregação de fixações e sobrecarga sobre os apoios. Durante os períodos chuvosos característicos da região do Triângulo Mineiro, ocorrem infiltrações pluviais severas, gotejamentos recorrentes sobre estações de trabalho e sistemas de informática, alagamentos pontuais no plenário e penetração de umidade pelas platibandas.

1.3. Motivação e Riscos da Não Contratação: A conservação do bem público decorre do princípio da eficiência (art. 37, caput, CF/88) e do comando do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), que impõe prioridade à conservação do patrimônio já existente. A inércia administrativa sujeitaria o Poder Legislativo a

graves prejuízos: deterioração acelerada de lajes e rebocos, perda irreparável do acervo documental de leis, avarias em equipamentos eletrônicos e de sonorização, risco permanente de curto-circuito e incêndio por contato da água com eletrodutos e fiações, além do perigo à incolumidade física de vereadores, servidores e cidadãos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, § 1º, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. Alinhamento ao PCA e Planejamento Institucional: A presente demanda guarda estrito alinhamento com os instrumentos de governança e planejamento da Câmara Municipal de Capinópolis/MG, encontrando-se devidamente no Orçamento vigente do exercício de 2026, em conformidade com a Portaria Municipal nº 25/2026. A ação visa materializar a modernização e conservação física do patrimônio público legislativo, garantindo a continuidade e a dignidade das funções institucionais do Poder Legislativo Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, III, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. Requisitos Técnicos, Operacionais e Ambientais: Para atender plenamente ao interesse público, a solução deve cumprir requisitos técnicos rigorosos:

a) Desempenho e Estanqueidade: Garantia absoluta de estanqueidade pluvial contra chuvas torrenciais com ventos fortes típicos da região, devendo ser comprovada por teste de aspersão contínua de água sob pressão por no mínimo 4 (quatro) horas antes da entrega;

b) Isolamento Térmico e Eficiência Energética: Núcleo isolante contínuo com alta capacidade de atenuação térmica, visando amenizar as temperaturas extremas do interior do plenário e reduzir o consumo de energia elétrica dos equipamentos de ar-condicionado;

c) Durabilidade e Resistência à Corrosão: Utilização de telhas metálicas trapezoidais em alumínio com acabamento anticorrosivo, com terçamento estrutural protegido por pintura epóxi/anticorrosiva de alta aderência;

d) Segurança do Trabalho (NR-18 e NR-35): Instalação prévia de linha de vida dupla em cabo de aço certificados (diâmetro mínimo de 3/8"), andaimes fachadeiros rígidos travados e uso compulsório de EPIs para trabalho em altura (cinto paraquedista com duplo talabarte);

e) Sustentabilidade e Gestão de Resíduos: Desmobilização manual criteriosa dos 411,38 m² de telhas de fibrocimento antigas, com acondicionamento imediato em caçambas metálicas cobertas e descarte exclusivo em bota-fora de resíduos da construção civil licenciado (Resolução CONAMA nº 307/2002);

f) Inexistência de Corpo Técnico Efetivo: Conforme o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 205/2026, a Câmara Municipal não possui o cargo de Engenheiro Civil em seu quadro permanente, sendo imperiosa a terceirização integral dos serviços para empresa habilitada no CREA/CAU.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (ART. 18, § 1º, IV, DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. Refinamento Métrico e Memória de Cálculo: A partir da estimativa inicial parametrizada do DFD (650,00 m² de cobertura geral e R$ 337.916,14), a equipe técnica de engenharia procedeu ao levantamento cadastral geométrico in loco no âmbito dos estudos do Contrato nº 013/2026 (subscrito pelo Eng. Civil Vicente de Paula Fontoura Filho - CREA-MG nº 76.315/D). O refinamento métrico apurado nas pranchas arquitetônicas e

estruturais definitivas delimitou os seguintes quantitativos executivos indispensáveis à perfeita consecução da obra:

ELEMENTO CONSTRUTIVO / SERVIÇO	QUANTIDADE APURADA	MEMÓRIA DE CÁLCULO / BASE TÉCNICA
Demolição do Telhado Antigo em Fibrocimento	411,38 m²	Levantamento planimétrico da cobertura existente a substituir
Estrutura Metálica de Suporte (Perfis ASTM A36)	1.818,29 kg	Dimensionamento estrutural de tesouras, terças e montantes
Cobertura em Telha Alumínio Sanduíche 8,0mm (EPS)	549,57 m²	Área total inclinada de projeção das águas do telhado
Rufos em Chapa de Aço Galvanizado nº 24 (corte 25 cm)	62,06 m	Perímetro de vedação nas alvenarias de platibanda e encontros
Pingadeiras Pré-moldadas em Concreto (20x5 cm)	76,50 m	Extensão perimétrica linear de coroamento das platibandas
Estrutura de Concreto Armado (Vigas e Pilaretes fck 25 MPa)	7,33 m³ de concreto / 492,29 kg de aço	Projeto Estrutural de vigas de respaldo e travamento dos apoios

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS (ART. 18, § 1º, V, DA LEI Nº 14.133/2021)

5.1. Comparativo Técnico-Econômico das Soluções: A Equipe de Planejamento procedeu ao estudo comparativo de três alternativas tecnológicas disponíveis no mercado para atendimento da demanda de cobertura do prédio da Câmara Municipal:

• Alternativa 1: Substituição Simples por Novas Telhas de Fibrocimento sem Amianto. Vantagem: Menor custo inicial imediato. Desvantagens: Frágil isolamento térmico e acústico, alta porosidade ao longo do tempo, suscetibilidade a trincas por dilatação térmica e manutenção preventiva recorrente, mantendo elevado o consumo de climatização artificial dos ambientes parlamentares;

• Alternativa 2: Telhas Metálicas Trapezoidais Simples em Aço Galvanizado (Singelas). Vantagem: Peso estrutural reduzido e montagem ágil. Desvantagens: Elevadíssima reverberação sonora durante chuvas intensas (inviabilizando totalmente a realização de sessões plenárias no plenário contíguo), elevada condutividade térmica transformando a edificação em bolsão de calor, além de condensação de umidade na face inferior interna;

• Alternativa 3 (Solução Eleita): Sistema Termoacústico em Telha Alumínio Trapezoidal Tipo Sanduíche com Núcleo Isolante em EPS (8,0 mm) apoiado em Trama Metálica e Reforço em Concreto Armado. Justificativa: Apresenta a melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida útil da edificação. O alumínio garante resistência imbatível à corrosão atmosférica; o núcleo de EPS proporciona amortecimento acústico contra ruídos de impacto pluvial e barreira térmica eficiente (reduzindo a demanda dos aparelhos de ar-condicionado);

os rufos galvanizados e pingadeiras em concreto asseguram perfeita estanqueidade perimétrica, conferindo segurança definitiva à edificação legislativa.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VI, DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1. Metodologia de Precificação e Base de Referência: A estimativa de custos foi obtida a partir de pesquisa oficial balizada no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil — SINAPI (mês base Julho/2026 - Minas Gerais, com desoneração em folha) e composições da tabela SETOP/MG, complementada por composições analíticas e taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) fixada em 26,50% pelo engenheiro responsável (em conformidade com o Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário para o segmento de Edificações).

ITEM	DISCIPLINA DA OBRA	CUSTO DIRETO (R$)	BDI (26,50%) (R$)	VALOR TOTAL (R$)	PESO (%)
1.0	Serviços Preliminares, Segurança e Desmobilização	21.848,15	5.789,76	27.637,91	11,46%
2.0	Trama e Estrutura Metálica de Suporte	49.336,65	13.074,21	62.410,86	25,90%
3.0	Telha Alumínio Trapezoidal Sanduíche 8,0mm (549,57 m²)	97.234,40	25.767,12	123.001,52	51,03%
4.0	Calhas, Rufos (62,06 m) e Pingadeiras (76,50 m)	22.115,26	5.860,54	27.975,80	11,61%
TOTAL	**VALOR GLOBAL ESTIMADO DA OBRA**	**190.534,46**	**50.480,27**	**241.014,73**	**100,00%**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, VII, DA LEI Nº 14.133/2021)

7.1. Detalhamento do Escopo e Etapas Construtivas: A solução de engenharia consolidada compreende o ciclo completo da intervenção na sede legislativa:

a) Desmobilização e Segurança: Isolamento de rotas perimétricas de circulação de servidores e munícipes, montagem de andaimes fachadeiros, linhas de vida ancoradas e remoção fracionada e modular de 411,38 m² de telhas de fibrocimento antigas por guincho elétrico/cesto travado (vedado arremesso), acondicionamento e bota-fora em aterro de inertes licenciado;

b) Estrutura Metálica e Concreto Armado: Construção de vigas e pilaretes em concreto armado (fck ≥ 25 MPa) para reforço das platibandas e assentamento de chapas de base com chumbadores mecânicos/químicos;

fabricação e montagem de 1.818,29 kg de estrutura metálica em aço ASTM A36 protegida com primer epóxi/zarcão (espessura mínima de filme seco de 80 micras) e esmalte sintético na cor platina;

c) Telhamento Isotérmico: Assentamento de 549,57 m² de telhas trapezoidais em alumínio tipo sanduíche 8,0mm (núcleo em EPS), com transpasse longitudinal não inferior a 200 mm preenchido com dupla linha contínua de cordão de butilo flexível, fixadas por parafusos autoperfurantes inoxidáveis e arruelas de vedação vulcanizadas em EPDM;

d) Drenagem Pluvial e Acabamentos: Instalação de 62,06 metros de rufos em chapa de aço galvanizado nº 24 embutidos em corte de 20 mm e vedados com selante PU; assentamento de 76,50 metros lineares de pingadeiras pré-moldadas em concreto (seção 20x5 cm) com friso pingadeira nas platibandas com argamassa hidrófuga; substituição de calhas conformadas e condutores verticais de escoamento em PVC Série Reforçada DN 100 mm.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. Indivisibilidade Técnica e Operacional: Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto NÃO DEVE SER PARCELADO em itens ou lotes distintos, sendo tecnicamente necessária a contratação em LOTE ÚNICO. A reforma do telhado, a montagem da estrutura metálica de suporte, o assentamento das telhas sanduíche e os arremates de calhas e pingadeiras constituem um sistema construtivo interdependente e indivisível. A divisão dos serviços entre empresas distintas geraria perda de economia de escala, incompatibilidade de interfaces de fixação, sombreamento de responsabilidades técnicas pela estanqueidade pluvial e manifesto risco de colapso ou infiltração durante a execução, comprometendo a garantia global quinquenal da obra (art. 618 do Código Civil).

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, IX, DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1. Benefícios Diretos e Indiretos Almejados: • Eficácia e Estanqueidade: Eliminação integral e definitiva de vazamentos, goteiras e infiltrações na sede da Câmara Municipal de Capinópolis/MG;
• Eficiência Energética: Redução significativa da carga térmica no interior da edificação, gerando decréscimo substancial no consumo contínuo de energia elétrica dos aparelhos de climatização;
• Economicidade e Sustentabilidade: Diminuição drástica dos custos públicos com reparos prediais emergenciais, proteção do acervo patrimonial/documental e destinação ambientalmente adequada de 100% dos resíduos de fibrocimento em conformidade com o SISNAMA;

• Segurança Jurídica e Operacional: Concessão de garantia quinquenal de estanqueidade e solidez pela empresa contratada (art. 618 do Código Civil e art. 140, § 6º, da NLLC).

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO E ADEQUAÇÃO DOMINIAL (ART. 18, § 1º, X, DA LEI Nº 14.133/2021)

10.1. Regularidade Administrativa, Dominial e Ambiental: a) Titularidade e Disponibilidade Dominial: O imóvel público ocupado pelo Poder Legislativo na Avenida 113, nº 682, Bairro Paraíso, integra o patrimônio

municipal de uso especial, encontrando-se plenamente regularizado, delimitado e livre de quaisquer ônus judiciais ou embaraços fundiários (OT-IBR 001/2006, Seção 11);

b) Licenciamento Ambiental e EIA-RIMA: O Responsável Técnico emitiu a Declaração de Dispensabilidade de EIA-RIMA (Resolução CONAMA nº 307/2002 e Decreto Estadual nº 39.424/1998), haja vista tratar-se de reforma predial urbana consolidada em área antrópica, sem supressão de vegetação nativa ou geração de efluentes industriais;

c) Adequação Orçamentária Certificada: Certificação formal emitida pelo Assessor Legislativo I Ronaldo Francisco Pereira (Matrícula nº 01000), garantindo cobertura orçamentária no Órgão 01.01, Ação 01.031.0001.1.0001, Elemento 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações), Ficha 01, Fonte 1500;

d) Segregação Funcional da Equipe: Designação formal prévia dos agentes de contratação, pregoeiro/comissão, do Gestor do Contrato e do Fiscal Titular, devidamente assistidos pelo consultor de engenharia da Câmara (art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 25/2026).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS, GESTÃO DE RISCOS E METODOLOGIA BIM (ART. 18, § 1º, XI E X)

11.1. Contratações Correlatas e Interdependentes: A presente contratação correlaciona-se formalmente com o Contrato nº 013/2026 (firmado com a empresa HIG-BRAS Serviços Globalizados Ltda. / Eng. Vicente de Paula Fontoura Filho), decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2026, cujo escopo englobou o diagnóstico técnico, projetos de engenharia, levantamentos e o suporte presencial à fiscalização das obras (art. 117, § 4º, da NLLC).

11.2. Mapeamento e Mitigação de Riscos: Foram mapeados os principais riscos na fase de planejamento: (i) Ocorrência de chuvas torrenciais na fase de destelhamento (Mitigação: remoção modular estrita por etapas diárias e lonamento imediato de emergência); (ii) Retardo na fabricação/entrega das telhas isotérmicas (Mitigação: inclusão de marco de suprimento na 1ª quinzena do cronograma); (iii) Queda de altura e acidentes (Mitigação: fiscalização estrita da NR-35 e linhas de vida fixas). Por se tratar de obra comum de pequeno porte sob empreitada por preço global, afasta-se a obrigatoriedade de Matriz de Riscos contratual complexa (arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021).

11.3. Avaliação da Metodologia BIM: Nos termos do art. 19, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, avaliou-se a utilização da Modelagem da Informação da Construção (BIM). Considerando a geometria retilínea, o porte e a simplicidade construtiva da reforma de telhado, conclui-se que o uso das ferramentas CAD tradicionais em 2D/3D (com plantas baixas, cortes e folhas estruturais) atende perfeitamente ao nível de detalhamento exigido, sendo desproporcional exigir BIM no certame.

12. ENQUADRAMENTO TÉCNICO-JURÍDICO, MODALIDADE LICITATÓRIA E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. Natureza do Objeto e Classificação: A contratação enquadra-se formalmente na categoria de OBRA DE ENGENHARIA (Reforma Predial), nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista que a substituição de 411,38 m² de telhas de fibrocimento por telhas sanduíche, associada à execução de reforços em concreto armado (fck 25 MPa) e fabricação/montagem de 1.818,29 kg de estrutura metálica, altera substancialmente a estrutura do bem público (Decisão Normativa CONFEA nº 120/2023). Classifica-se como

Obra Comum de Engenharia (NT IBR 001/2021 R2025 e OT-IBR 001/2006 do IBRAOP), pois adota métodos executivos consagrados no mercado da construção civil.

12.2. Obrigatoriedade da Concorrência Eletrônica e Vedação ao Pregão: Em razão do enquadramento inafastável como OBRA DE ENGENHARIA, incide a expressa vedação legal ao uso de Pregão (art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021; Súmula TCU nº 257/2010 e Manual de Obras do TCE-MG). É OBRIGATÓRIA A ADOÇÃO DA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (Art. 28, II, da NLLC), com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL.

12.3. Regime de Execução Contratual: Adota-se o regime de Empreitada por Preço Global (EPG), amparado no art. 46, II, c/c art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da exatidão das medições e da robustez do acervo de projetos básicos e executivos disponibilizados pelo Responsável Técnico.

13. DIRETRIZES DE TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPPs (LC Nº 123/2006 E PORTARIA Nº 26/2026)

13.1. Regramento de Fomento e Competitividade: Em cumprimento à Lei Complementar Federal nº 123/2006, ao art. 4º da NLLC e à Portaria nº 26/2026 da Câmara Municipal:

a) Não Exclusividade e Ampla Concorrência: A licitação será aberta à ampla concorrência universal, visto que o valor estimado global (R$ 241.014,73) excede o patamar de R$ 80.000,00 do art. 48, I, da LC nº 123/2006 e envolve obra indivisível (Consulta nº 1174305 do TCE-MG);

b) Benefícios Assegurados em Edital: Regularidade fiscal/trabalhista postergada por 5 (cinco) dias úteis, direito de preferência por empate ficto no intervalo de até 10% na Concorrência, e aplicação da margem de preferência regional de até 10% para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em Capinópolis ou na Microrregião de Ituiutaba/Triângulo Mineiro na fase de julgamento (respeitando a ampla concorrência territorial conforme Consulta nº 1167118 do TCE-MG).

14. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PRAZOS E HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1. Cronograma e Vigência: • Prazo de Execução Física: 90 (noventa) dias corridos a contar da Ordem de Serviço;
• Prazo de Vigência Contratual: 150 (cento e cinquenta) dias corridos da assinatura;
• Desembolso Físico-Financeiro: 1º Mês: 11,46% (R$ 27.637,91 - serviços preliminares e desmobilização); 2º Mês: 43,10% (R$ 103.874,47 - montagem metálica e telhas sanduíche); 3º Mês: 45,44% (R$ 109.502,35 - rufos, pingadeiras e arremates); Total: R$ 241.014,73 (100,00%).

14.2. Diretrizes de Habilitação e Garantia:

• Garantia de Proposta (Art. 58, da NLLC): Deverá ser exigida garantia de proposta, na forma prevista na Portaria nº 25/2026.

• Garantia de Execução (Art. 96 da NLLC): Deverá ser exigida garantia de execução contratual (caução/seguro), na forma prevista na Portaria nº 25/2026.

• Qualificação Técnica Profissional e Operacional (Art. 67 da NLLC): CAT/ART de profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto) e Atestado Operacional em nome da empresa licitante comprovando a execução prévia de telhados metálicos ou telhas termoacústicas sanduíche em área mínima de 250,00 m² (inferior ao limite legal de 50% dos 549,57 m² da obra).

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, XIII)

15.1. Parecer de Viabilidade Técnica e Administrativa: Com base nos estudos realizados, nos diagnósticos de campo, nos projetos de engenharia e na análise econômico-financeira constante deste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento da Contratação declara que a CONTRATAÇÃO É PLENAMENTE VIÁVEL, NECESSÁRIA E VANTAJOSA para a Câmara Municipal de Capinópolis/MG. A intervenção solucionará definitivamente as patologias de infiltração, assegurará a eficiência energética e a segurança operacional da sede legislativa, recomendando-se o prosseguimento regular do processo com a aprovação formal do Projeto Básico e Projeto Executivo e elaboração da respectiva minuta de Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026.

Capinópolis/MG, 09 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO LUIZ PEREIRA
Data: 09/11/2026 19:20:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEANDRO LUIZ PEREIRA
Membro da Equipe de Planejamento
Mat. nº 25115

DANIEL ALVES FRANCA:10957473630
Assinado de forma digital por DANIEL ALVES FRANCA:10957473630
Dados: 2026.11.09 19:32:19 -03'00'

DANIEL ALVES FRANÇA
Presidente da Câmara Municipal de Capinópolis/MG
Aprovação da Autoridade Competente / Ordenador